

PROJETO DE LEI Nº CM-066/2007

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3.784, de 09 de maio de 2005, que torna obrigatório o alvará autorizando o despejo de entulho, terra, escoria, resíduos industriais para fins de aterramento ou “bota-fora”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 3.784 de 09 de maio de 2005, que torna obrigatório o alvará autorizando o despejo de entulho, terra, escoria, resíduos industriais para fins de aterramento ou “bota-fora”, o parágrafo único com a seguinte redação :

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Como prova do descumprimento do caput deste artigo, também, será aceito fotos originais, nítidas do local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de setembro de 2007.

Milton Donizete da Silva
Vereador - Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar às pessoas o direito de provas através de fotos que é um meio mais rápido e legível e sendo uma forma de comprovar o delito praticado pelas pessoas que não possuem a consciência de que uma cidade limpa é um bem comum de todos e que precisa ser valorizado.

Divinópolis / MG, 17 de setembro de 2007.

Milton Donizete da Silva
Vereador - Presidente